
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507/2022-GP

Portaria nº 0507/2022-GP Lagoa Nova / RN, 21 de setembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **David Denis Daniel Soares**, matrícula: **3518**; Cargo de Coordenador de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2021 a 31.01.2022** com período de gozo: **10.10.2022 a 08.11.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 333/2022** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, considerando que o servidor é responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras: Escola Monsenhor Paulo Herôncio; Pórtico do Bairro Jesus menino; Reforma do Ginásio João Damasceno (Carneirão). Visando também que a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana e o Município não sejam prejudicados em virtude de atrasos processuais e medições de obra, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de outubro de 2022 a 08 de novembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5997D761

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/09/2022. Edição 2871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>